



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 127/2018.

Em, 09 de julho de 2018.

**GARANTE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AOS
PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica garantida a prioridade de atendimento aos profissionais de contabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - A condição descrita no artigo 1º será comprovada mediante apresentação de documento original de filiação do profissional ao Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 09 de julho de 2018.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

Em reunião com profissionais do setor de contabilidade no município, nosso mandato constatou que a morosidade processual é um dos principais empecilhos para o aumento da arrecadação da cidade.

Várias medidas podem ser executadas para se minorar este déficit. Uma das mais simples é garantir a prioridade no atendimento ao profissional deste ramo, agilizando o trâmite processual e aproximando o município de oportunidades mais rápidas de arrecadação.

Nesse sentido, apresentamos esta proposta ao plenário para, ao mesmo tempo, auxiliar essa categoria de trabalhadores e ao regime de arrecadação própria de Cabo Frio.